

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 29/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS FARMACEUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade. Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo. Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados para ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança. Justifica-se a solicitação em razão de que a Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser necessita de fórmulas infantis, produtos de higiene pessoal, suplemento alimentar e medicamentos de uso especial e controlado, com finalidade de atender os acolhidos da entidade que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam dos produtos especificados que não se encontram na lista de fornecimento pelo SUS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10	UNIDADES	ATADURA 10 CM	R\$ 3,20	R\$ 32,00
2	10	FRASCOS	BUDESONIDA 50 MCG	R\$ 38,97	R\$ 389,70
3	2	UNIDADES	BICO DE MAMADEIRA - RN	R\$ 4,20	R\$ 8,40
4	3	UNIDADES	BICO DE MAMADEIRA – 240 mL	R\$ 4,20	R\$ 12,60
5	10	PACOTES	CEREAL INFANTIL – MULTICEREAIS	R\$ 13,00	R\$ 130,00
6	5	FRASCOS	CICLOPIROX OLAMINA (LOÇÃO)	R\$ 11,00	R\$ 55,00
7	2	FRASCOS	CLOREXDINA SPRAY	R\$ 6,02	R\$ 12,04
8	5	UNIDADES	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	R\$ 3,99	R\$ 19,95
9	5	UNIDADES	CHUPETA SILICONE 6+ MESES	R\$ 3,99	R\$ 19,95
10	180	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	R\$ 0,67	R\$ 120,42
11	100	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG (ORODISPERSÍVEL)	R\$ 0,50	R\$ 50,00
12	10	UNIDADES	COLETOR UNIVERSAL	R\$ 1,00	R\$ 10,00
13	10	UNIDADES	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	R\$ 1,85	R\$ 18,50
14	50	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE	R\$ 0,75	R\$ 37,50
15	5	FRASCOS	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML	R\$ 13,00	R\$ 65,00
16	5	FRASCOS	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5 MG/ML (GOTAS)	R\$ 10,00	R\$ 50,00
17	20	FRASCOS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MG	R\$ 33,90	R\$ 678,00
18	10	FRASCOS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	R\$ 52,90	R\$ 529,00
19	20	UNIDADES	ESPAÇADOR DE CORPO CILÍNDRICO METÁLICO - INFANTIL	R\$ 49,90	R\$ 998,00
20	20	UNIDADES	ESPAÇADOR DE CORPO CILÍNDRICO METÁLICO - ADULTO	R\$ 49,90	R\$ 998,00
21	20	UNIDADES	ESTOJO PARA ESCOVA E CREME DENTAL	R\$ 10,99	R\$ 219,80
22	4	UNIDADES	ESPESSANTE	R\$ 35,00	R\$ 140,00
23	5	LATAS	FARINHA LÁCTEA	R\$ 18,99	R\$ 94,95
24	5	UNIDADES	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M	R\$ 9,99	R\$ 49,95
25	3	LATAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 6 MESES	R\$ 72,00	R\$ 216,00
26	20	LATAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
27	20	FRASCOS	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML (XAROPE)	R\$ 29,00	R\$ 580,00
28	10	FRASCOS	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	R\$ 22,75	R\$ 227,50
29	12	FRASCOS	GROW VIT BB	R\$ 35,99	R\$ 431,88
30	6	UNIDADES	LAMOTRIGINA 100 MG - COM 30	R\$ 18,99	R\$ 113,94
31	10	PACOTES	LENÇO TOALHINHA UMIDECIDA	R\$ 9,59	R\$ 95,90
32	10	UNIDADES	MANTEIGA DE CACAU PROTETOR LABIAL (BASTÃO)	R\$ 2,50	R\$ 25,00
33	2	UNIDADES	MAMADEIRA PARA RECÉM - NASCIDO	R\$ 14,90	R\$ 29,80
34	3	UNIDADES	MAMADEIRA 240 ML	R\$ 14,90	R\$ 44,70
35	5	FRASCOS	ÓLEO DE GIRASSOL 120 ML	R\$ 7,90	R\$ 39,50
36	10	FRASCOS	PARACETAMOL 500 MG (GOTAS)	R\$ 3,50	R\$ 35,00

37	16	COMPRIMIDOS	PINAZAN 25 MG	R\$ 1,66	R\$ 26,56
38	3	TUBOS	POMADA ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G	R\$ 5,00	R\$ 15,00
39	3	TUBOS	POMADA ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G	R\$ 16,50	R\$ 49,50
40	3	TUBOS	POMADA CETOCONAZOL 20 MG/G	R\$ 7,50	R\$ 22,50
41	3	TUBOS	POMADA MUPIROCINA 20 MG/G	R\$ 25,00	R\$ 75,00
42	3	TUBOS	POMADA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100000UI/G + 200MG/G	R\$ 7,29	R\$ 21,87
43	3	FRASCOS	RIFAMICINA 10 MG/ML (SPRAY)	R\$ 18,20	R\$ 54,60
44	28	CAIXAS	RISPERIDONA 1MG – COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,00	R\$ 252,00
45	6	CAIXAS	RISPERIDONA 2MG – COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 9,00	R\$ 54,00
46	20	UNIDADES	SABONETEIRA	R\$ 2,99	R\$ 59,80
47	20	UNIDADES	SERINGA 10 ML	R\$ 0,40	R\$ 8,00
48	20	UNIDADES	SERINGA PARA AGULHA 5 ML	R\$ 0,30	R\$ 6,00
49	5	FRASCOS	SHAMPOO INFANTIL 400 ML	R\$ 15,99	R\$ 79,95
50	10	FRASCOS	SHAMPOO PARA PIOLHO DELTAMETRINA 0,2 MG/ML	R\$ 19,48	R\$ 194,80
51	5	FRASCOS	SIMETICONA 75 MG/ML	R\$ 2,75	R\$ 13,75
52	30	FRASCOS	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG	R\$ 18,64	R\$ 559,20
53	4	UNIDADES	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ	R\$ 27,90	R\$ 111,60
54	2	UNIDADES	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 11,80	R\$ 23,60
55	20	UNIDADES	TOUCA PARA BANHO	R\$ 2,30	R\$ 46,00
56	8	FRASCOS	VITAMINA D 400 UI	R\$ 21,00	R\$ 168,00

Valor total estimado: R\$ 9.859,71 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se o fornecedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os interessados poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

João Monlevade, 17 de setembro de 2024.

Nádia Cota Guimarães
Assessora da Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**